



Política de Descontos

IESC/FAG

SETOR/DEPARTAMENTO/COMISSÃO	DOCUMENTO	VERSÃO	ANO
Departamento Financeiro	Política de Descontos IESC	2025	2025

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução, a transmissão total ou parcial por qualquer forma e/ou qualquer meio (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação e distribuição na web), ou o arquivamento em qualquer sistema de banco de dados sem a permissão por escrito do autor e do IESC.

LOG DE ALTERAÇÕES			
VERSÃO	DATA	ALTERADOR	ALTERAÇÕES EFETUADAS
dez.2022	01/12/2022	Greici Thiel	Elaboração inicial, atualização e ajustes
Mar.2025	31/03/2025	Heliel Eustáquio da Silveira	Atualização e ajustes
Jun.2025	02/06/2025	Heliel Eustáquio da Silveira	Publicação dos ajustes



SUMÁRIO

I. DEFINIÇÃO	3
II. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS	3
1. OBJETIVO E CONCEITOS	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. CUMULATIVIDADE DAS BOLSAS OFERECIDAS	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	4



I. DEFINIÇÃO

O presente documento tem como objetivo disponibilizar as diretrizes relacionadas à política de concessão e de renovação de bolsas de estudos e descontos aplicáveis aos cursos de graduação do Instituto Educacional Santa Catarina.

II. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

1. Objetivo e Conceitos

1.1 Esta política estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão e manutenção de descontos nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2 Para os fins desta Política, considera-se:

- a) Descontos: **percentual (%) ou valor aplicado em uma ou mais parcelas específicas**, de acordo com condição vigente, e que **não tem recorrência**. O percentual incidirá sobre o valor bruto da parcela de mensalidade do curso.

1.3 O percentual do desconto será definido no ato de contratação da prestação dos serviços educacionais, de acordo com as opções disponíveis nesta Política ou em regulamento próprio divulgado pela Instituição de Ensino.

1.4 São considerados desconto:

1.4.1 Desconto de pontualidade: 5 % de desconto para quem realizar o pagamento da mensalidade até o dia 10 de cada mês.

1.4.2 Desconto por idade: 25% de desconto para quem tem mais de 55 anos, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia, até o dia 10 de cada mês.

1.4.3 Desconto de parentesco: 5% de desconto para quem tem mais de uma pessoa da mesma família (1º grau de parentesco) estudando no IESC.

1.4.4 Desconto de Transferência externa: 50% de desconto para quem ingressar via transferência externa, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia, até o dia 10 de cada mês. (exceto Medicina Veterinária e Psicologia)

1.4.5 Desconto de segunda graduação: 50% de desconto para quem ingressar como portador de diploma, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia até o dia 10 de cada mês. (exceto Medicina Veterinária e Psicologia)

1.4.6. Descontos promocionais de campanhas de matrícula e/ou rematricula: Poderão ser oferecidos descontos específicos em períodos de campanhas promocionais de matrícula e/ou rematricula, conforme critérios previamente estabelecidos pelo IESCFAG. Esses descontos não são cumulativos com as demais modalidades descritas nos itens anteriores, sendo aplicáveis somente nos casos previstos nas respectivas campanhas.

2. Abrangência

2.1 A concessão dos descontos é condicionada à realização do procedimento regular de matrícula e rematrícula, dentro do prazo estabelecido pela IES.

2.1.1 Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula/rematrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos obrigatórios na matrícula conforme previsto em edital.

3. Cumulatividade das Bolsas Oferecidas

3.1 Os descontos ofertados pela IES, NÃO são cumulativos entre si, portanto o aluno deverá optar pelo desconto em que se enquadre.

3.2 Os descontos ofertados são cumulativos somente com PROUNI e FIES.

4. Disposições Gerais

4.1 Os descontos não incidem sobre parcelas posteriores à perda de vínculo com a Instituição de Ensino para fins de cálculo de multa em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais. Ou seja, a multa por rescisão do contrato de serviços educacionais será calculada sobre o valor bruto, sem a incidência da bolsa.

4.2 Se for constatado que o aluno praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto junto à Instituição de Ensino, ao desconto será automaticamente cancelado.

4.3 A disponibilização dos descontos pela Instituição de Ensino está condicionada à efetiva oferta do curso, bem como à entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula/rematrícula.

4.4 O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas nesta Política.

4.5 A manutenção dos descontos concedidos pela Instituição de Ensino está condicionada à adimplência do beneficiário, especialmente ao pagamento pontual até a data estipulada, conforme previsto nesta Política.

4.6 É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4.7 A Instituição de Ensino poderá revisar/atualizar a política de descontos semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manterem-se atualizados com relação às regras da Política, que estará disponível para consulta na página da Instituição de Ensino na internet.

4.8 A política de descontos vinculada ao item 1, deverá observar edital específico para o semestre vigente.

4.9 A Instituição de Ensino se reserva ao direito de cancelar esta Política para novos beneficiários.

4.10 O ato da matrícula/rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, desde que o aluno goze de qualquer tipo de bolsa estabelecida nesta Política, importa em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas a fruição deste benefício.

4.11 O recebimento do desconto implica na total aceitação do disposto na Política de descontos vigente, seja para concessão, seja para renovação.

4.12 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela renovação de bolsas da Instituição de Ensino.

Guarai- TO 02 de junho de 2025

 
Heliel Eustáquio da Silveira
Data 05/06/2025 09:07
#a5e705a5420511f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 3271cc6aa29af405583cfb745ffd9ababb43eb218964297e831925b58b160fcc

Link de validação: <https://valida.ae/a33f47433d23584324a02aca7f3097d2ae61b101c1a3fc1cf>

Última atualização em 05/06/2025 09:08

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Heliel Eustáquio da Silveira
Data 05/06/2025 09:07
#a5e705a5420511f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

-  05/06/2025 09:07 Heliel Eustáquio da Silveira (heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF 984.053.301-00) criou este documento através do fluxo de Whatsapp
-  05/06/2025 09:07 Heliel Eustáquio da Silveira (heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF 984.053.301-00) visualizou este documento pelo IP 131.0.192.208
-  05/06/2025 09:07 Heliel Eustáquio da Silveira (heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF 984.053.301-00) assinou este documento pelo IP 131.0.192.208